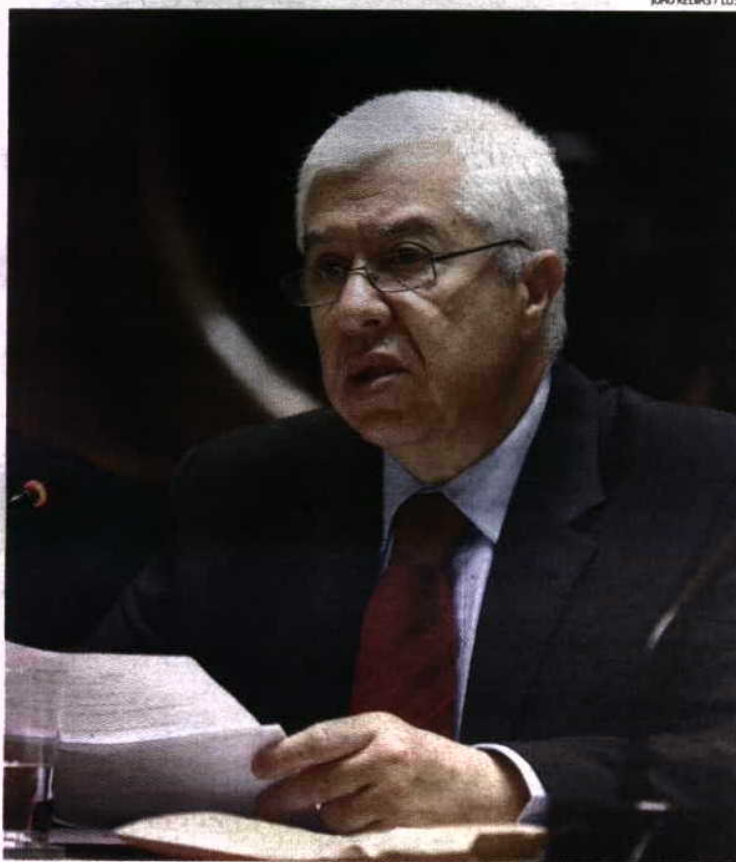




ORÇAMENTO DO ESTADO

Pedido o fim do regime simplificado

IDÃO REUWS / LUSA



Teixeira dos Santos, ministro das Finanças, terá de analisar propostas para o OE/09

LUCÍLIA TIAGO
ltiago@jn.pt

No momento em que no Ministério das Finanças se centram atenções na preparação do Orçamento do Estado de 2009, alguns organismos começam a fazer chegar as suas propostas. Acabar com o regime simplificado é uma delas.

A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) defende a eliminação do regime simplificado para determinação do lucro tributário das empresas. Esta é uma das 19 sugestões de alteração fiscal que o organismo presidido por Domingues de Azevedo enviou ao Ministério das Finanças. Esta proposta visa acabar com a contradição e di-

Mais deduções nos seguros

A Associação Portuguesa de Seguradores considera discriminatório o nível das deduções permitido às despesas de saúde e aos seguros de saúde. No primeiro caso, são aceites 30% dos gastos sem limite, enquanto nos seguros existe uma limitação no valor. Por este motivo, sugeriu ao Governo que seja aumentada a dedução dos seguros. Propõe também o aumento da dedução dos gastos das empresas com fundos de pensões e seguros de saúde dos funcionários.

ficuldades que o funcionamento do regime acabou por criar.

Este regime - através do qual se presume um lucro, sendo as empresas tributadas com base nessa presunção - é opcional para quem tenha um volume de negócios até 149 mil euros anuais. Mas nela acabam por "cair" as empresas que entretanto viram os seus proveitos diminuir. Tal como existe, o regime simplificado obriga a uma permanência de três anos, mesmo que entretanto os resultados excedam aquele valor.

Para a CTOC - cujas sugestões podem ser consultadas no seu "site" - é ainda necessário que o próximo OE aumente em um mês a entrega da declaração anual (conhecida por IES).

Relativamente ao IRS, é sugerida que seja eliminado o valor pa-

Técnicos Oficiais de Contas querem a criação de um valor mínimo dedutível às pensões

trimonial tributário resultante da avaliação de imóveis para efeitos do cálculo das mais-valias. Ou seja, estas deveriam ser calculadas tendo por referência o valor que existia antes da reavaliação (que ocorre obrigatoriamente em caso de venda).

A diminuição da dedução específica da Categoria H (rendimentos de pensões), iniciada há três anos, está a fazer, de acordo com a CTOC, com que os pensionistas com rendimentos superiores a 35 mil euros anuais sejam alvo de uma discriminação negativa. Tudo porque, nos moldes actuais, a partir daquele montante, o rendimento bruto pode ser igual ao rendimento líquido. Para travar esta situação, defende-se a criação um valor mínimo dedutível às pensões, à semelhança do que existe para a Categoria A (rendimentos de trabalho dependente).

No âmbito das garantias dos contribuintes, é pedido que se alargue à impugnação e oposição à execução fiscal o âmbito da aplicação do regime da caducidade da garantia prestada pelos contribuintes nos processos de execução fiscal.

São várias as entidades e organismos que todos os anos propõem alterações fiscais (ver caixa). Resta saber qual será a resposta do Governo. ■